



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO** **Nº 008/2023**

Contrato de Prestação de serviços, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Catolândia, e a empresa **BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS - ME**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 010/2023, Dispensa de Licitação nº 007/2023, que deu origem ao presente contrato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 16.446.890/0001-08, situada na Avenida Custódia Porto, nº 336 – Centro – Catolândia – Bahia, aqui representado por seu Presidente Municipal, o senhor **João Pereira de Souza Filho**, brasileiro, portador de CPF sob o N° 717.628.925-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS - ME**, inscrita no CNPJ nº 45.090.061/0001-25, com sede na Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 352 – Serra do Mimo - Barreiras - Bahia, aqui representada pelo senhor **Bruno do Nascimento de Jesus**, portador do CPF nº 029.437.525-25, residente e domiciliado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 352 – Serra do Mimo – Barreiras – Bahia, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do Processo Administrativo nº. 010/2023 e Dispensa de Licitação nº 007/2023, no qual se justifica a Dispensa de procedimento licitatório, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Digitalização, Indexação, Preparação documental e gerenciamento de documento dos setores Administrativos, Licitação e Contratos, Contabilidade, Recursos Humanos e demais departamentos da Câmara Municipal de Catolândia, estado da Bahia.**

1.2. A Proposta de Preços apresentada pela contratada datada é parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. Os Serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura do contrato Administrativo.

2.2. A Execução será de acordo as orientações da Câmara Municipal de Catolândia, e tudo em conformidade aos serviços apresentados na Proposta de Preços.

*Avenida Custódia Porto, nº 336 – Centro – Catolândia – Bahia.  
CEP: 47815-000 – Fone/Fax: (77) 3619-2129.*



59  
7

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

2.3. A Contratada é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao Legislativo.

2.4. Os serviços serão prestados na Sede da empresa e na Sede da Câmara quando solicitado.

2.5. Toda documentação digital e física da CONTRATANTE deve ser considerada sigilosa, bem como todas as informações relacionadas à execução dos projetos, obrigando a CONTRATADA a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei. A CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário envolvido com a prestação de serviços, uma Declaração de Sigilo devidamente assinada.

2.6. Todas as despesas com frete, deslocamentos, equipamentos, materiais, insumos, mão-de-obra, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas, incluídos descartes a serem efetuados pela própria CONTRATADA, por solicitação da CONTRATANTE, deverão estar contempladas nos preços propostos pela licitante.

2.7. Os documentos digitalizados deverão ser entregues em CD ou DVD, conforme acordado com a Contratada, podendo, em alguns casos, ser requisitado que o sejam em HD externo, dependendo do volume e destinação da documentação digitalizada.

2.8. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

2.9. Na medida da necessidade, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

2.10. A contratada deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Câmara Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. Atribui-se para este contrato a importância total de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais). Segue relação com os quantitativos:

Item	Serviços	Qtde./Págs	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de Serviços de Digitalização, Indexação, Preparação documental e gerenciamento de documento dos setores Administrativos, Licitação e Contratos, Contabilidade, Recursos Humanos e demais departamentos da Câmara Municipal de Catolândia, estado da Bahia.	60.000	0,41	24.600,00
Valor Total				24.600,00

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.  
CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

§ 2º - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do Mês subsequente, a partir da entrega da nota fiscal/fatura, especificando o objeto do contrato, com as respectivas quantidades, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos válidas na data da Nota Fiscal. Caso a contratada não apresente as certidões negativas de débitos válidas junto a Nota Fiscal, a contratante não reterá o pagamento, porém estará sujeita a aplicar sanções à contratada por estar deixando de cumprir os requisitos de habilitação da Presente Dispensa de Licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de irregularidade(s) na execução, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Junto à respectiva Nota Fiscal e as Certidões Negativas de Débitos, a contratada deverá para fins de Pagamento apresentar Planilha de Medição dos serviços referente aos custos de mão de obra e Insumos dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso a mesma não apresente medição detalhada será considerado o percentual de 70% de mão de obra e 30% de insumos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:**

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura.
- 4.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades. A prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, conforme a seguir:

<b>ORGÃO: 01.01.01</b>	<b>FONTE</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
PROJ/ATIV: 2.001	1.500.0000	Gestão das ações do Poder Legislativo
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1. O licitante proponente que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;

Avenida Custódia Porto, nº 336 – Centro – Catolândia – Bahia.  
CEP: 47815-000 – Fone/Fax: (77) 3619-2129.



G1  
7

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

- 
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
  - e) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a administração pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais já tenham sofrido punição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

7.1. A Câmara Municipal de Catolândia, poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- 1) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
- 2) Falência, insolvência ou dissolução do (a) contratado;
- 3) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros;
- 4) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) perante terceiros;

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º - No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- 8.2. - Entregar com pontualidade o serviço prestado;
- 8.3. - Comunicar imediatamente e por escrito, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 8.4. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante.
- 8.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas para um bom atendimento às necessidades da contratante.
- 8.6. Cumprir com os serviços apresentados em sua Proposta de Preço.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA;

---

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.  
CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.

---



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

- 9.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 9.3. Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas;
- 9.4. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.5. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 9.6. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

- 10.1. O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto na Lei Federal N° 14.133/2021;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pela Senhora **Késia Pereira De Matos De Abreu**, designada pelo Decreto N° 06/2023.
- 11.2. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, na forma que lhe convier;
- 11.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente;
- 11.4. Caberá ao servidor designado exercer a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 11.5. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 11.6. A fiscalização das especificações para execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 12.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

- 13.1. Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o IPCA;

---

Avenida Custódia Porto, n° 336 – Centro – Catolândia – Bahia.  
CEP: 47815-000 – Fone/Fax: (77) 3619-2129.

---



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

13.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento;

13.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- b) Autos do Processo Administrativo nº 010/2023 e Dispensa de Licitação Nº 007/2023.

14.2. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito;

14.3. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

15.1. A CONTRATANTE deverá fornecer o objeto contratado de acordo com as presentes cláusulas contratual, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do processo Administrativo nº 010/2023, que culminou na Dispensa de Licitação nº 007/2023;

15.2. O regime de execução, será empreitada por Preço Global.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Desidério – BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.




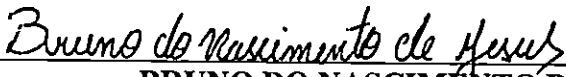
ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Catolândia – Bahia, 18 de janeiro de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA  
**João Pereira de Souza Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Catolândia  
**Contratante**

  
BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS - ME  
**Bruno do Nascimento de Jesus**  
CPF: 029.437.525-25  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

---

# **ATO DESIGNANDO FISCAL DE CONTRATO**





# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

66  
f

**Câmara Municipal de Catolândia**

Sexta-feira • 6 de Janeiro de 2023 • Ano V • Nº 123

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Sumário**

Decretos ..... 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - João Pereira de Souza Filho / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKY4QTMWVNDVCQTA5MJLFQK



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
CNPJ: 16.446.890/0001-08

**DECRETO Nº 005/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA/BA, NAS CONDIÇÕES QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a previsão do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput, da referida Lei dispondo caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

**CONSIDERANDO** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade do Legislativo observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III- previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

**DECRETA:**

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

**Art. 1º** - Designar como Fiscal de Contratos, para atuar na fiscalização dos Contratos do Legislativo da Câmara Municipal de Catolândia nos Processos de licitação, Dispensas e Inexigibilidades fundamentadas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a seguir descrito:

CARGO	NOME	CPF
Fiscal de Contratos	Késia Pereira de Matos de Abreu	990.115.305-00

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31/12/2023.

Câmara Municipal de Catolândia/BA, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**João Pereira de Souza Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Catolândia

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

---

# PUBLICAÇÃO

69  
/



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

70  
7

Câmara Municipal de Catolândia

Quinta-feira • 26 de Janeiro de 2023 • Ano V • Nº 129

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Extratos de Contratos ..... 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - João Pereira de Souza Filho / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MERGOTVDQJM5RTLDNKM0NE

## Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 010/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 007/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 008/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

**CONTRATADA:** BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS - ME

**CNPJ:** 45.090.061/0001-25

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo Nº 010/2023, Dispensa de Licitação Nº 007/2023. Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Digitalização, Indexação, Preparação documental e gerenciamento de documento dos setores Administrativos, Licitação e Contratos, Contabilidade, Recursos Humanos e demais departamentos da Câmara Municipal de Catolândia, estado da Bahia.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais) conforme abaixo.

Item	Serviços	Qtde./Págs	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de Serviços de Digitalização, Indexação, Preparação documental e gerenciamento de documento dos setores Administrativos, Licitação e Contratos, Contabilidade, Recursos Humanos e demais departamentos da Câmara Municipal de Catolândia, estado da Bahia.	60.000	0,41	24.600,00
Valor Total				24.600,00

**DATA:** Autorizada e Ratificada pelo Presidente desta Casa no dia 18/01/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme Dotação abaixo.

<b>ORGÃO:</b> 01.01.01	<b>FONTE:</b> CÂMARA MUNICIPAL	
<b>PROJ/ATIV:</b> 2.001	1.500.0000	Gestão das ações do Poder Legislativo
<b>ELEMENTO:</b> 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.	

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 18/01/2023 até 31/12/2023.

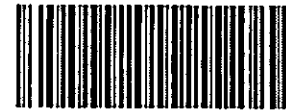
Catolândia – Bahia, 26 de janeiro de 2023.

**João Pereira de Souza Filho**

Presidente da Câmara Municipal de Catolândia

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS
PROTOCOLO	226826767 - 09/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 29105703391  
CNPJ 45.090.061/0001-25  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98158747 DE 09/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 09/02/2022



*Tiana Regila M.G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98158747 em 09/02/2022

Protocolo 226826767 de 09/02/2022

Nome da empresa BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS NIRE 29105703391

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 224263986116247

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/02/2022



43  
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA  
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL/DIRETORIA DE TRIBUTOS

**ALVARÁ 3.652/2022**

Inscrição Municipal 000022951	C.N.P.J./C.P.F. M.F. 45.090.061/0001-25	Inscrição I.P.T.U. 01.00.005.4279.001	Data Início das Atividades: 31/01/2022
Tipo Alvará: ANUAL	Data de Validade 31/12/2022	Situação ATIVA	Processo 226529592
Razão Social BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS			
Nome Fantasia BJ SERVICOS			
Logradouro: AV LUIS EDUARDO MAGALHAES		Número: 352	Complemento: *****
Bairro: SERRA DO MIMO	Cidade: BARREIRAS		Estado: BA
Telefone: 77 9858 3359	Site:	E-mail: BRUNO-NASCIMENTO17@HOTMAIL.COM	
Categoria: SERVIÇO	Área em m²: 0,00	Horário de Funcionamento: X-X-X-X-X-X-X-X-X	
<b>Atividade Principal</b>			
63.11-9-00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagens na internet			
<b>Atividades Secundárias</b>			
85.99-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
82.19-9-99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
82.19-9-01 Fotocópias			
ENDEREÇO ADMINISTRATIVO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR - SEM PORTAS-ABERTAS			

BARREIRAS-BA, 30 de dezembro de 2022

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://barreiras.saatri.com.br/economico>





7



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.090.061/0001-25 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 31/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BJ SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV LUIS EDUARDO MAGALHAES	NÚMERO 352	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 47.802-502	BAIRRO/DISTRITO SERRA DO MIMO	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNO-NASCIMENTO17@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 9858-3359
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\* ) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2022 às 09:33:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA					
Nome Empresarial: BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS					
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO					
NIRE(sede) 29105703391	CNPJ 45.090.061/0001-25	Arquivamento do ato Constitutivo 31/01/2022	Início da atividade 31/01/2022		
Endereço: AVENIDA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, 352, SERRA DO MIMO, BARREIRAS, BA - CEP: 47802502					
OBJETO SOCIAL					
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. FOTOCÓPIAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL					
CAPITAL SOCIAL		PORTE			
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO		STATUS	
Data 17/03/2022	Número 98171587	REGISTRO ATIVO		Sem Status	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO					
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA					
NIRE: XXXXXX Endereço: XXXXXX CNPJ: XXXXXX					
EMPRESÁRIO					
Nome do Empresário: BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS					
Identidade: 06836951845		CPF: 02943752525			
Estado civil: solteiro		Regime de bens: não informado			
Observação:					

SALVADOR - BA, 27 de Dezembro de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

224170937

página: 1/1



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

76  
+

---

Catolândia – Bahia, 13 de janeiro de 2023.

**DESPACHO**

AO SETOR DE CONTABILIDADE

**OBJETO:**

**Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Digitalização, Indexação, Preparação documental e gerenciamento de documento dos setores Administrativos, Licitação e Contratos, Contabilidade, Recursos Humanos e demais departamentos da Câmara Municipal de Catolândia, estado da Bahia.**

Tendo em vista a solicitação, onde consta Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa, e Pesquisa de Preços. Através de Pesquisa de Preços juntos às empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, obteve o menor valor total cotado de acordo as especificações contidas no TR foram de R\$ **24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais)**. Diante disso **DETERMINO** ao Setor de Contabilidade, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente, para ocorrer às despesas para a os serviços descritos.

---

**João Pereira de Souza Filho**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

Catolândia - Bahia, 13 de janeiro de 2023.

Exmo. Senhor,  
**João Pereira de Souza Filho**  
Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por V. Exa. Referente à **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Digitalização, Indexação, Preparação documental e gerenciamento de documento dos setores Administrativos, Licitação e Contratos, Contabilidade, Recursos Humanos e demais departamentos da Câmara Municipal de Catolândia, estado da Bahia.** Informamos a existência de saldo orçamentário para assegurar as despesas decorrentes na seguinte dotação:

<b>ORGÃO: 01.01.01</b>	<b>FONTE</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>PROJ/ATIV: 2.001</b>	<b>1.500.0000</b>	<b>Gestão das ações do Poder Legislativo</b>
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.</b>

Para o fim de previsão orçamentária, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Atenciosamente,

  
Marcio Reuter Fernandes Batista  
Contador CRC/BA nº 18.441

**Setor de Contabilidade**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08


Catolândia - Bahia, 13 de janeiro de 2023.

**DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Tendo em vista a informação de Disponibilidade Orçamentária para a contratação,  
**DETERMINO:**

Que a empresa detentora da Menor Proposta apresente num prazo de 03 (três) dias uteis a documentação no tocante a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista

**A contratação por Dispensa de Licitação encontra se amparada no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**João Pereira de Souza Filho**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

---

**DOCUMENTAÇÃO  
DA  
EMPRESA**

19  
f

80  
f

**INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS**

BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/08/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 029.437.525-25, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06836951845, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHAES, 210, SERRA DO MIMO, BARREIRAS, BA, CEP 47802502, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS.

**DO CAPITAL**

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

**DA SEDE**

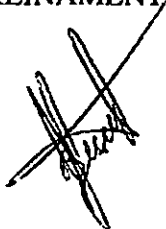
Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, 210, SERRA DO MIMO, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-502.

**DO OBJETO**

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. FOTOCÓPIAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. FOTOCÓPIAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL



81200000140494



Certifico o Registro sob o nº 98155519 em 31/01/2022

Protocolo 226921603 de 27/01/2022

Nome da empresa BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS NIRE 29105703391

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 334705237343896

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

31  
f

**INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS**

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

8219-9/01 - fotocópias.

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

BARREIRAS BA, 26 de janeiro de 2022.

*Bruno do Nascimento de Jesus*  
BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS

81200000140494



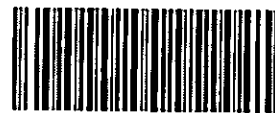
Certifico o Registro sob o nº 98155519 em 31/01/2022  
Protocolo 226921603 de 27/01/2022

Nome da empresa BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS NIRE 29105703391

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 334705237343896

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS
PROTOCOLO	226921603 - 27/01/2022
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

#### MATRIZ

NIRE 29105703391  
CNPJ 45.090.061/0001-25  
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105703391 DE 31/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 31/01/2022

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98155519



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/01/2022

Certifico o Registro sob o nº 98155519 em 31/01/2022

Protocolo 226921603 de 27/01/2022

Nome da empresa BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS NIRE 29105703391

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 334705237343896

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS

33  
7

BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/08/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 029.437.525-25, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06836951845, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHAES, 352, SERRA DO MIMO, BARREIRAS, BA, CEP 47802502, BRASIL titular da empresa BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105703391, com sede Avenida Luís Eduardo Magalhães, 210 , Serra do Mimo Barreiras, BA, CEP 47802502, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 45.090.061/0001-25, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, 352, SERRA DO MIMO, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-502.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

BARREIRAS BA, 7 de fevereiro de 2022.

Bruno do Nascimento de Jesus  
BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS



Certifico o Registro sob o nº 98158747 em 09/02/2022

Protocolo 226826767 de 09/02/2022

Nome da empresa BRUNO DO NASCIMENTO DE JESUS NIRE 29105703391

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 224263986116247

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral